

10902690 Liliane Alves Esteves Glanzmann 15 02/04/15 158.1
 10944148 Lisesley de Mendonca 05 31/03/15 158.1
 13336664 Livia Coelho Peres da Silva 01 03/04/15 158.1
 12939344 Lucas de Novaes Barreto 01 12/03/15 158.1
 13191184 Luciana Aparecida de Souza 01 09/04/15 158.1
 12172276 Mara Nubia da Silva Mateus 01 05/04/15 158.1
 10887099 Maria de Fatima Donato Toledo 05 31/03/15 158.1
 11008661 Marcio Felipe Rodrigues 03 05/04/15 158.1
 11053642 Marcos Edson Martins Vicente 06 07/04/15 158.1
 10427292 Marcio Jose de Moraes Oliveira 05 06/04/15 158.1
 13191143 Maria de Fatima Ribeiro 01 02/04/15 158.1
 10889723 Maria Jose de Oliveira 10 09/04/15 158.1
 10944320 Maria Natalina das Graças Ferreira Rezende 07 19/03/15 158.1
 10944320 Maria Natalina das Graças Ferreira Rezende 30 26/03/15 158.1
 03830668 Maria Isabel Dias Romano 22 12/03/15 158.1
 03830668 Maria Isabel Dias Romano 30 03/04/15 158.1
 13520374 Marileia Neves Cantarino 04 27/03/15 158.1
 10423218 Mayumi Seito 01 07/04/15 158.1
 12026241 Meire Lourdes Soares da Silva 02 30/03/15 158.1
 13203856 Michele Cristina Damasceno De Oliveira Costa 20 31/03/15 158.1
 12091807 Osiele de Carvalho Petermann 01 08/04/15 158.1
 12951166 Paloma Regina Inocência 18 02/04/15 158.1
 12956702 Patricia Lourdes Barbosa Werneck 60 18/03/15 158.1
 11675246 Paulo Edny Chedier Barreira 45 09/04/15 158.1
 12292462 Priscylla Aparecida Vieira Do Carmo 03 26/03/15 158.1
 12789798 Rebeca Carvalho Bazeth 07 23/03/15 158.1
 12951356 Renata Portugal da Silva 60 16/03/15 158.1
 12045605 Renata Zimmermann Novais 05 04/04/15 158.1(Contrato)
 13134762 Rita de Cassia da Fonseca Lins 05 07/04/15 158.1
 10424646 Rita de Cassia Fernandes 04 20/03/15 158.1
 10424646 Rita de Cassia Fernandes 07 27/03/15 158.1
 12399952 Roberto Heleno Lopes 12 10/04/15 158.1
 13027891 Roberto Luis Pinto 30 26/03/15 158.1
 12951240 Roseli de Oliveira 30 25/03/15 158.1
 12045886 Roselaine da Luz 01 07/04/15 158.1
 13049077 Rosilene Aparecida Pereira da Silva 01 31/03/15 158.1
 11041092 Silvia Barbosa de Oliveira 15 06/04/15 158.1
 13640057 Suelen Miranda Mendonca 60 10/04/15 158.1
 13639851 Tereza Cristina Fonte Marangon 01 08/04/15 158.1
 11494663 Vanderleia de Almeida 08 09/04/15 158.1
 10956928 Vilma dos Santos Rodrigues 01 31/03/15 158.1
 12080966 Virginia Melcon 43 11/03/15 158.1
 Unidade: IRS
 10426757 Alicia Maria Parreiras Barbosa 01 22/04/15 158.1
 03488079 Alicia Teixeira do Nascimento 13 26/04/15 158.1
 12926838 Amália Regina Santos da Cunha 30 28/04/15 158.1
 12112348 Diana Alves Barbosa da Silva Jesus 07 24/04/15 158.1
 10373116 Eustáquio Joaquim dos Santos 05 26/04/14 158.1
 12490488 Kenia Lucia dos Santos 01 13/04/15 158.1
 12882015 Marcia Rodrigues Soares Costa 03 21/04/15 158.1
 1118155 Mirian Cristina Fernandes 01 24/04/15 158.1
 10910883 Roberta Aparecida Gonçalves 30 23/04/15 158.1
 11533130 Roselange Rosa de Moraes 07 31/03/15 18.1
 12996443 Vanessa Aparecida Torres Barbosa 10 24/04/15 158.1
 Unidade: MOV
 12059390 Adriana Aparecida Inácio 30 23/04/15 158.1
 12698510 Adjanilson Jose Silva Vieira 04 27/04/15 158.1
 12812665 Aliny Amaral Silva 15 22/04/15 158.1
 12531521 Ana Emilia Martins de Melo 02 22/04/15 158.1
 12695292 Ana Paula Cesarina Santos Araújo 05 24/04/15 158.1
 13623723 Andreia Maria Braga 09 22/04/15 158.1
 13776650 Bruna Lais Ferreira de Melo 01 23/04/15 158.1
 12889416 Camila Camargos Silva Siqueira Ribeiro 04 24/04/15 158.1
 13044748 Camila Lima Xavier 01 25/04/15 158.1
 10424927 Celeste Aparecida Gonçalves Moreira 03 18/04/15 158.1
 13059084 Erica Fabiola Brandao Nonato 03 22/04/15 158.1
 12075917 Girlane Paula Lima 01 19/04/15 158.1
 13078720 Gislaiane Gomes Fernandes 03 24/04/15 158.1
 13045794 Janete Gomes Dias 01 26/04/15 158.1
 12991881 Juliana Ribeiro Leite 18 22/04/15 158.1
 11366754 Kelly Tatiane Santana Gomide 05 24/04/15 158.1
 13611405 Lidiane Regina Teixeira Sousa 01 22/04/15 158.1
 12694501 Lilian Dias Rocha 04 23/04/15 158.1
 12816344 Maira Amaral Silveira Gomes Ferreira 01 21/04/15 158.1
 10884948 Maria do Rosário de Castro Oliveira 02 21/04/15 158.1
 13701313 Miriam Santos Souza Silva 01 25/04/15 158.1
 12842894 Monica Alves Damasceno Silva 02 25/04/15 158.1
 13048996 Natalia Nunes de Lanna 01 29/03/15 158.1
 13048996 Natalia Nunes de Lanna 06 07/04/15 158.1
 13644190 Netya Aparecida Silva Areal 15 23/04/15 158.1
 13225933 Rachel de Lima Vaz 03 22/04/15 158.1
 13282249 Ronilson do Couto Assunção 01 28/04/15 158.1
 13624101 Roseni Martins Alves 60 28/04/15 158.1
 10881282 Simone Soares Silva 01 12/04/15 158.1
 10511749 Vera Lucia de Assis 04 10/04/15 158.1
 Acidente do trabalho sem afastamento
 Unidade: ADC
 06143820 Grazia Maria Fantoni de Lima em 25/03/15
 Unidade: CEPAl
 10379105 Maria da Luz Alvarenga em 02/04/15
 Unidade: CHPB
 10407492 Afonsina Dias de Andrade em 20/03/15
 Unidade: HAC
 10376150 Antônio Luiz Siqueira Magalhães Ferreira em 30/01/15
 13641618 Gisele Mendes da Silva em 09/03/15
 Unidade: HCM
 12052544 Celso Augusto Goncalves Pinheiro em 10/04/15
 Unidade: HGV
 02674778 Francisca da Silva Gomes em 03/03/15
 Unidade: HJPII
 12847208 Renata Alves dos Santos em 30/01/15
 Unidade: HJK
 12963963 Francyanne Lima Maia em 19/04/15
 12957304 Rosemyria Aparecida Bento em 09/09/15
 Unidade: HJXXIII
 13061122 Jaqueline da Silva dos Santos em 28/03/15
 Unidade: MOV
 12816369 Gizele de Araújo Palhares em 22/03/15
 13648779 Leila Soares Tomaz de Oliveira em 28/03/15
 Cancelamento de publicação
 Unidade: HRAD
 11255296 Suzermana Negreiros De Souza 06 01/09/13
 Licença Médica Não Concedida
 Unidade: HJK
 08939829 Marilda Aparecida Duarte 05 05/04/15(Contrato)
 Unidade: HJXXIII
 10892537 Adriana Soares Rosa 05 22/04/15
 Unidade: IRS
 13664008 Lucia Dias de Souza Ferreira 02 02/04/15
 Regularização Funcional
 Unidade: CMT
 10424687 Vitoria Sandra Nolasco das Neves 60 25/08/14 172

Unidade: HJXXIII
 12955431 Ludmila Jannuzzi Faquim 01 25/02/15 158.1
 Unidade: HMAL
 12557773 Roseli Martins Neves 03 24/09/14 158.1
 Unidade: MOV
 12785697 Patricia Ferreira Gibim 02 19/11/11 158.1
 Retificação
 Unidade: CSSFÉ
 Incapacidade laborativa concedida a servidora Ana de Fátima Silva Antenor, MASP 10406759, 09 dias, a partir de 24/03/15, artigo 158.1, publicada no Minas Gerais de 06/05/15, página 18, 2ª coluna.
 Onde se lê: 09 24/03/15;
 Leia-se: 03 13/04/15.
 Unidade: HJXXIII
 Incapacidade laborativa concedida a servidora Geralda Lucia de Moraes Silva, MASP 10400265, 30 dias, a partir de 11/12/14, artigo 158.1, publicada no Minas Gerais de 10/01/15, página 06, 3ª coluna.
 Onde se lê: 30 11/12/14;
 Leia-se: 30 12/12/14.
 Unidade: HEM
 Incapacidade laborativa concedida a servidora Vilma Alves Rolim, MASP 12575148, 05 dias, a partir de 30/05/15, artigo 158.1, publicada no Minas Gerais de 18/04/15, página 41, 1ª coluna.
 Onde se lê: 05 30/05/15;
 Leia-se: 05 30/03/15.
 Unidade: HJK
 Incapacidade laborativa concedida a servidora Aline Drumond Martins, MASP 12640272, 01 dia, a partir de 18/04/15, artigo 158.1, publicada no Minas Gerais de 06/05/15, página 18, 4ª coluna.
 Onde se lê: 01 18/04/15;
 Leia-se: 06 18/04/15.

15 697751 - I

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEDPAC Nº 02/2015.

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, na competência que lhe é outorgada pelo art. 93, parágrafo 1º, inciso III, da Constituição Estadual, bem como no disposto no art. 256-F, inciso I, alínea “e”, da Lei Delegada 180, de 2011, alterada pela Lei 21.693, de 26/03/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, a ser realizada nos dias 16 a 18 de outubro de 2015, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, por intermédio da Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos / Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual, tendo como tema central “Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, com os seguintes objetivos:
 I. Analisar o contexto dos municípios e do estado, com realização de diagnóstico das políticas públicas e do pacto federativo, para o enfrentamento das violências e da vulnerabilidade relacionadas à população LGBT;

II. Avaliar a implementação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, para construção do Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, com o diagnóstico de cada ação apresentado pelas Secretarias de Estado da Saúde e de Educação, envolvidas no processo;

III. Referendar o pacto federativo como estratégia para enfrentar a lesbofobia, a homofobia e a transfobia;

IV. Constituir uma Rede de Monitoramento e Avaliação com participação de gestores, trabalhadores e sociedade civil, no que tange às Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT;

Art. 2º. A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT será presidida pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, ou, ainda, por representante por ele indicado.

Art. 3º. O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania expedirá, mediante Resolução, o Regimento da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

Parágrafo único: O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados que representarão o Estado de Minas Gerais na III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

Art.4º. A Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT será designada pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania de Minas Gerais, mediante Portaria, respeitando a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público na composição das comissões organizadoras municipais e estadual, na forma da legislação.

Art.5º. Os relatórios e a relação de delegados (titulares e suplentes) resultantes das Conferências Municipais e/ou Regionais deverão ser enviados, imprimevelmente, até o dia 23 de setembro de 2015, à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, situada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4143, Prédio Gerais, 2º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, endereçado à Comissão organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, e por meio eletrônico para conferenciadtbmg@social.mg.gov.br e cópia para cods@social.mg.gov.br.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 15 de maio de 2015.

Nilmário de Miranda
 Secretário de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

15 697945 - I

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Liza Fernandes Prado

PORTARIA Nº 015 DE 15 DE MAIO DE 2015.

Sindicância Administrativa para apurar irregularidade, sua extensão em relação a contratação temporária de pessoal (Edital UTRAMIG 01/2014), se poderia ser dispensável, em especial dos supervisores do curso de enfermagem A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22 de setembro de 2011, RESOLVE: Art.1º - Designar a Servidora Sarah Quecia Rodrigues da Costa, em substituição a Camilo Machado de Miranda Porto, para presidir a Comissão. Art.2º - Prorrogar em 30 (trinta) dias corridos. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de maio de 2015. Liza Fernandes Prado, Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

15 698081 - I

ATO DA SENHORA PRESIDENTA ATO Nº094/2015

A Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada n.º 180, de 20/01/2011, e o Decreto n.º 45740, de 22/09/2011, designa Ezequiel Nunes Moreira, Masp 1.336359 -3, para a Função Gratificada FGI-8 ET1100123 constante do Anexo I do Decreto n.º 46.603, de 22 de setembro de 2014. Belo Horizonte, 14 de maio de 2015. Liza Prado, Presidenta.

15 697769 - I

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Sindicância Administrativa para apurar irregularidade, sua extensão em relação à gestão do programa Pronatec e a forma de utilização de seus recursos, em especial nos casos dos benefícios concedidos aos alunos. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Designar a Servidora Sarah Quecia Rodrigues da Costa, em substituição a Camilo Machado de Miranda Porto, para

presidir a Comissão. Art.2º - Prorrogar em 30 (trinta) dias corridos. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de maio de 2015. Liza Fernandes Prado, Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais.

15 698086 - I

PORTARIA Nº 014 DE 15 DE MAIO DE 2015.

Sindicância Administrativa para apurar irregularidade, sua extensão e os indícios de autoria em relação aos gastos referente ao aluguel do imóvel da unidade de São João Del Rey. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22 de setembro de 2011, RESOLVE: Art.1º - Designar a Servidora Sarah Quecia Rodrigues da Costa, em substituição a Camilo Machado de Miranda Porto, para presidir a Comissão. Art.2º - Prorrogar em 30 (trinta) dias corridos. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 15 de maio de 2015. Liza Fernandes Prado, Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

15 698073 - I

ATO DA SENHORA PRESIDENTA ATO Nº093 /2015

A Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada n.º 180, de 20/01/2011, e o Decreto n.º 45740, de 22/09/2011, designa Adelson Aparecido da Silva, Masp 1.367.549-1, para a Função Gratificada FGI-3 ET1100142 constante do Anexo I do Decreto n.º 46.603, de 22 de setembro de 2014. Belo Horizonte, 14 de maio de 2015. Liza Prado, Presidenta da Utramig.

15 697766 - I

ATO DA SENHORA PRESIDENTA ATO Nº. 92/2015

A Presidenta da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, dispensa, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Ezequiel Nunes Moreira, MASP 1.336.359-3; da função gratificada FGI-3 ET1100142, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais. Belo Horizonte, 14 de maio de 2015. Liza Prado, Presidenta da Utramig.

15 697761 - I

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SMED-BH nº 02, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Estabelece normas para a realização do Cadastro Escolar para o ensino fundamental e matrícula na rede pública de ensino de Belo Horizonte e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 3º do artigo 208 e no artigo 211 da Constituição Federal, no § 3º do artigo 198 da Constituição Estadual, no inciso II do § 1º do artigo 5º da Lei nº 9394/1996, Resolução SEE nº 2197/2012, no inciso I do artigo 158, da Lei Orgânica Municipal de Belo Horizonte e Lei Estadual nº 16056, de 24/04/2006, RESOLVEM:

Capítulo I

Do Cadastro

Art. 1º O Cadastro Escolar será realizado com o objetivo de proceder à inscrição dos candidatos a vagas no ensino fundamental, em 2016, na rede pública de ensino de Belo Horizonte.

Parágrafo único. O Cadastro Escolar será coordenado por comissão constituída com representantes da Secretaria de Estado de Educação, Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A inscrição para o Cadastro Escolar estará aberta aos candidatos residentes em Belo Horizonte e será realizada no período de 15/06/2015 a 19/06/2015, nas agências dos Correios relacionadas no Anexo desta Resolução, inclusive para os candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. A inscrição é isenta de pagamento de taxas pelo candidato.

Art. 3º Os alunos da Educação Infantil de unidades municipais e de instituições privadas conveniadas com o Município que completarem 6 (seis) anos até 30/06/2016 serão inscritos no Cadastro Escolar, conforme instrução de serviço a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Deverá se inscrever no Cadastro Escolar:

I- aluno que completar 6 (seis) anos até 30 de junho de 2016;

II- candidato de qualquer idade, oriundo de outras redes de educação de Belo Horizonte, para uma vaga na rede pública estadual ou municipal de Belo Horizonte nos demais anos ou ciclos do ensino fundamental.

Art. 5º A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo candidato, mediante a apresentação (original e cópia) dos seguintes documentos:

I- certidão de nascimento do candidato;

II- conta de luz do mês de maio ou junho de 2015 da residência do candidato em Belo Horizonte;

III- documento comprobatório de escolaridade expedido pela escola de origem, no caso de retorno aos estudos ou de estar cursando o ensino fundamental em outra rede de ensino que não as redes municipal ou estadual de Belo Horizonte.

Parágrafo único. Jovens maiores de 18 (dezoito) anos poderão fazer a sua própria inscrição no Cadastro Escolar.

Art. 6º O encaminhamento para matrícula dos candidatos inscritos no Cadastro Escolar para ingresso na rede pública estadual e municipal de educação de Belo Horizonte obedecerá, prioritariamente, ao zoneamento escolar.

§ 1º Esgotadas as vagas das escolas de cada zoneamento, o candidato inscrito para os demais anos ou ciclos do ensino fundamental será encaminhado para a escola pública de acesso mais fácil.

§ 2º Não será permitida a realização de exame de seleção.

§ 3º A Comissão do Cadastro Escolar informará, por correspondência, ao candidato inscrito, o nome da escola onde deverá efetuar a sua matrícula para 2016.

§ 4º Ocorrendo a necessidade de comprovação de endereço dos candidatos, as informações prestadas pelos pais, por ocasião da inscrição, poderão ser verificadas pelas Gerências Regionais de Educação e Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C.

I- O candidato com endereço comprovadamente correto terá confirmada sua alocação na escola de sua jurisdição.

II- Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada vaga em escola da jurisdição correspondente, podendo ser alocado em outra escola onde houver vaga.

Art. 7º As Agências dos Correios não receberão inscrições de aluno já matriculado no ensino fundamental da rede pública estadual ou municipal de educação de Belo Horizonte ou que já tem garantida a continuidade de estudos na rede pública.

Capítulo II

Da Matrícula

Art. 8º A matrícula dos inscritos no Cadastro Escolar será unificada na rede pública de ensino – estadual e municipal – e será realizada no período de 14 a 18 de dezembro de 2015.

§ 1º Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecido.

§ 2º As vagas remanescentes deverão ser informadas pelas escolas estaduais e municipais às Gerências Regionais de Educação e Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C, logo após o encerramento do período de matrícula.

§ 3º O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto será reencaminhado, pelas Gerências Regionais de Educação, para escola onde houver vaga remanescente.

§ 4º Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar:

I- cópia e apresentação do original da conta de luz da residência do candidato, preferencialmente, ou de outro comprovante de endereço recente;

II- cópia e apresentação do original da certidão de nascimento ou carteira de identidade;

III- comprovante de escolaridade, quando for o caso de transferência ou retorno aos estudos.

Art. 9º A escola de ensino fundamental que recebe alunos em prosseguimento de estudos deverá indicar o número de vagas disponíveis, que serão distribuídas proporcionalmente ao número de candidatos de cada escola de origem.

Parágrafo único. Cabe à escola de origem organizar a listagem por escola de destino dos alunos a serem encaminhados, realizando-se sorteio, quando o número de interessados for superior ao número de vagas.

Art. 10 Para garantia de vaga no ano letivo de 2016, o aluno em continuidade de estudos matriculado no ensino fundamental da rede estadual ou da rede municipal de educação deverá efetuar sua matrícula na escola indicada.

Art. 11 As escolas de ensino fundamental da rede municipal de Belo Horizonte deverão remeter a relação dos alunos prováveis concluintes do 3º ciclo do ensino fundamental, no ano de 2015, às escolas da rede estadual desta capital, para que sejam garantidas as vagas para ingresso no ensino médio.

Art. 12 A matrícula no ensino médio de concluintes do ensino fundamental da rede pública municipal ou estadual, para 2016, será efetivada preferencialmente no diurno, de acordo com os seguintes critérios:

I- com prioridade, para os concluintes do ensino fundamental na própria escola, quando esta oferecer o ensino médio;

II- quando o número de vagas for insuficiente para continuidade na própria escola, terá prioridade de opção o aluno mais novo;



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Somos metade água. Não perca sua vida pela metade. Preserve.

ECONOMIZE